PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DADOS DO PROCESSO:

PROCESSO LICITATÓRIO: 197/2021
PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 048/2021
REGIDO PELAS LEIS FEDERAIS N.º 10.520/2002, 8.666/1993 E PELO DECRETO N.º 3.555/2000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS MACHOS E FÊMEAS DE ESPÉCIE CANINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROTOCOLO:

DATA DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATÉ: 20/09/2021 - HORÁRIO: das 8h as 11h30, e das 13h as 16h.
Serão recebidos na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37545-000, ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.
SE HOUVER PROTOCOLO DE ENVELOPES NO DIA DO CERTAME, os mesmos serão recebidos pela pregoeira e equipe de apoio, até 8h45 onde será realizada a sessão pública, no endereço citado abaixo, na data marcada para a realização do certame que ocorrerá no dia 21 DE SETEMBRO DE 2021.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 21/09/2021 até 08h45
DATA E HORARIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2021 às 09h00

LOCAL: Salão da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro em Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

LOCAL: Sala de Licitações do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37545-000.
Telefones: (35) 3472-1333.
Internet: www.cachoeirademinas.mg.gov.br
e-mail: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 8h as 11h30, e das 13h as 16h.

NOTA IMPORTANTE:

TODOS OS LICITANTES QUE FOREM PARTICIPAR DA SESSÃO DESTE CERTAME OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO UTILIZAR DE MÁSCARAS FACIAIS EM VIRTUDE DA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS, A NÃO UTILIZAÇÃO ACARRETARÁ NA PROIBIÇÃO DO LICITANTE EM INGRESSAR NO ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL.

NO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (ANTES DE INICIADA A SESSÃO), SERÁ AFERIDA A TEMPERATURA DOS PARTICIPANTES, SE ALGUM LICITANTE APRESENTAR ALGUMA ALTERAÇÃO, O MESMO SERÁ ENCAMINHADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE CLÍNICA. SENDO APENAS RECEBIDOS SEUS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", PODENDO A LICITANTE ENVIAR NOVO REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DO PROCESSO, DESDE QUE O MESMO COMPAREÇA DURANTE O CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES PARTICIPANTES NO CERTAME. OBEDECENDO AOS MESMOS PROCEDIMENTOS DE AFERIR A TEMPERATURA.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2021 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 048/2021

1 – PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará no dia 21/09/2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **MENOR PREÇO GLOBAL,** obedecidos os preceitos das Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERENCIA
Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF
Anexo IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO
Anexo VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Anexo VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Anexo VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 – DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à prestação de serviços especializados para castração de animais machos e fêmeas de espécie canina, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência, para o período de 12 (Doze) meses.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

3.2.5 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público Licitante e não reabilitadas;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1 – Deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes "01 - Proposta Comercial" e "02 - Documentação para Habilitação":

a) Cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação;

b) Termo de Compromisso (conforme modelo do **ANEXO V**);

c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (conforme modelo do **ANEXO VI**);

d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante do Licitante (será aceito a Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento que contenha foto, n.º da Carteira de Identidade e n.º do CPF).

4.2 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2.1 - As licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente cópia do Estatuto, Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, que comprove a existência de tais poderes.

4.2.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO II**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

Parágrafo Único - Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, deverá ainda assim apresentar toda a documentação exigida para na Cláusula 04 para o credenciamento (exceto os documentos exigidos nas Cláusulas 4.1 alínea "d" e 4.2), juntamente com os envelopes "01 - Proposta Comercial" e "02 - Documentação para Habilitação", devendo ser entregues e protocolizados no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 das leis citadas deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO IV**.

4.4.1 – O licitante que desejar se credenciar como M.E/E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação. Ou se o licitante for MEI deverá apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI para fins de enquadramento, expedido também com no máximo 60 (Sessenta) dias da data de abertura da licitação.

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento do certame.

4.6 - Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das licitantes participantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Cada licitante deverá apresentar 02 (Dois) conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 048/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CASTRAÇÃO
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 048/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CASTRAÇÃO
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 - No local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão de pregão, seguindo-se o recebimento dos "*Envelopes de Proposta*" e "*Habilitação*" dos presentes (item 6.3) e o credenciamento, não sendo admitidos novos proponentes.

6.3 - Os proponentes entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a *proposta de preços* (ENVELOPE N.º 1) e a *documentação de habilitação* (ENVELOPE N.º 2), momento em que terá início a fase de abertura e classificação das propostas.

6.4 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.5 - Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, caso seja necessário, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

6.6 - No ato de encerramento da sessão os envelopes de habilitação dos licitantes participantes e não vencedores do certame serão rubricados e ficarão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados e lacrados, sendo devolvidos após a homologação do procedimento.

7– DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01):

7.1 - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

I) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital.

II) Deverá ser preferencialmente, datilografada ou digitada, impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal ou procurador.

7.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3 - Deverão estar consignados na proposta:

7.3.1 - A razão social da proponente e CNPJ, endereço completo/CEP, telefone/fax e e-mail (se houver);

7.3.2 - Descrição detalhada das características técnicas do serviço ofertado, demonstrando sua conformidade com as especificações, constantes no Anexo II - Termo de Referência;

7.3.3 – Preço unitário e total de todos os itens, em algarismos e por extenso (em moeda corrente nacional), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) O preço deverá ser apresentado com precisão, aceito apenas duas casas decimais após a vírgula, considerado a melhor proposta o menor valor GLOBAL;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação, sendo que, as propostas que omitirem o prazo de validade será entendido como válidas pelo período exigido anteriormente;

d) Indicação do Profissional responsável pelos procedimentos de castração.

e) Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas

neste Edital de Licitação, estando incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do objeto da presente licitação.

7.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

7.6 – As empresas deverão apresentar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções.

7.7 - A simples participação neste certame implica:

7.7.1 - Que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação na sessão pública;

7.7.2 - Que a licitante está ciente de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;

7.7.3 - Que a licitante vencedora se compromete a realizar os serviços do objeto deste Pregão no preço e prazo constantes de sua proposta final, obedecidas às exigências editalícias;

7.7.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, a contar de sua vigência.

7.8 - Os preços cotados deverão ser fixos, estando neles incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação para a execução dos serviços e demais encargos, todos os custos diretos e indiretos, não podendo em hipótese alguma ser cobrado do Município, nenhuma taxa durante o período de execução dos serviços prestados.

7.9 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a(o) pregoeira(o), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) pregoeira(o).

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a proposta, ocasião em que se procederá à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.2 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta do menor preço global (preço indicado na proposta nos moldes do Anexo I – Termo de Referência) e os das ofertas com preços até 10% (Dez Por Cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos valores. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3 - Os lances para cada item não poderão ser superiores aos já apresentados pelo próprio licitante, devendo ser inferior à menor proposta ou lance já apresentados pelos demais licitantes.

8.4 - Não serão aceitos lances que causem empate.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.2 deste Capítulo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a) implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e verificada a conformidade do melhor lance com o edital e com as normas legais, as propostas serão ordenadas, de acordo com o menor preço obtido.

8.9 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.9.2 - O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

8.9.3.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.9.3.2 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.10.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.9.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.4 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.10 - Em seguida, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

8.12 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.14 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do menor preço global.

8.15 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.16.1 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação devendo a ata ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e por todas as licitantes presentes.

9 - HABILITAÇÃO:

9.1 - A habilitação do(s) licitantes ao presente PREGÃO far-se-á:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

Parágrafo Primeiro - Os documentos descritos nas alíneas "a", "b" e "c" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Os documentos relacionados nas alíneas acima deste subitem não precisarão constar do Envelope n.º 02 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Terceiro - A Certidão Negativa de Débitos com o INSS foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV – Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, cumprimento de prazos, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descrito na Cláusula 02.

b) Registro do Responsável Técnico no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, em plena validade.

b.1) O registro apresentado deverá ser compatível com o profissional indicado na Cláusula 7, subitem 7.3.3 alínea “d”.

V - Outros documentos:

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**);

b) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

c) Alvará de Licença para Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal – VISA, devidamente atualizado.

d) Dados para Elaboração da Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa)**.

9.2 - Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 – Caso as certidões não constar vigência, será aceita com validade de **90 (Noventa) dias** a partir de sua emissão.

9.4 – Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

9.5 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6 - Os documentos mencionados no item 9.1 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.
9.6.1 - Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.

9.7 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão *INABILITADAS*, não se admitindo complementação posterior.

9.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

10.2 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e ocorra por motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

10.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, a contar de sua vigência, podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

11 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

11.2 - Após regular convocação por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3 - A empresa registrada na Ata deverá prestar somente serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020 da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

12.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

12.5 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

13 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1 - O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o deslocamento até o local da prestação dos serviços, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, executoras do mesmo serviço ou similar, utilizando se, também, de índices

setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

13.2 - É vedado ao fornecedor interromper a prestação de serviços, sendo o referido obrigado a continuar prestando o serviço referente aos pedidos realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade ao Município licitante.

b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

c) A licitante vencedora será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

d) A licitante vencedora é responsável pela área física destinada à realização dos procedimentos, devendo estar perfeitamente limpas e asseadas, atendendo às normas da Vigilância Sanitária do Município Licitante.

e) A licitante vencedora deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

f) Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de castração, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

g) A licitante vencedora será responsável pela captura e transporte do animal até a clínica onde se realizará o procedimento, a assistência pós operatória com os cães pelo período de 05 (Cinco) dias posteriores ao ato cirúrgico e seu retorno ao município de origem.

h) A empresa vencedora terá o prazo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, para iniciar os serviços quando solicitado.

i) A empresa vencedora deverá realizar, no mínimo, 06 (seis) castrações semanais e deverá estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessário para realização da castração, incluindo o colar elizabetano (proteção contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessários no cuidado pós operatório.

14.2 – Cabe ao CONTRATANTE:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste contrato, através do responsável designado pela Secretaria de Saúde;

b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos serviços;

c) A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, através de servidores designados por esta.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da prestação de serviços de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 - Advertência por escrito;

15.1.1.2 - Multas:

15.1.1.2.1 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (Dez Por Cento), que será calculada sobre o valor total do registro, cobrada pelo atraso superior às 24h (Vinte e Quatro Horas), podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito a prestação dos serviços;

15.1.1.2.2 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (Quinze Por Cento), calculada sobre o valor total do registro.

15.1.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “15.1.1.3”;

15.2 - As sanções previstas nos itens “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a do item “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município CONTRATANTE em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

16.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.2 - Será concedido a licitante o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Deverá o recurso ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

16.4 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.5 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

16.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro e também protocolizada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, no endereço citado na Cláusula 16.2, observada a antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

16.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

16.8 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24h (Vinte e Quatro Horas).

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

17.2 - A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.

17.3 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

17.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *home page* da Prefeitura (www.cachoeirademinas.mg.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

17.6 - A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

17.7 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Divulgadas na *home page* da Prefeitura (www.cachoeirademinas.mg.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

17.8 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.9 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas/MG, 09 de Setembro de 2021.

Ângela Maria de Carvalho
Pregoeira

PROPOSTA DE PREÇOS

(PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 07 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2021 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 048/2021

DADOS DO LICITANTE
Pessoa Jurídica:
CNPJ:
Endereço/CEP:
Telefone/Fax:
E-mail:
Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: Prestação de serviços especializados para castração de animais machos e fêmeas de espécie canina, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência, para o período de 12 (Doze) meses.

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1.	**CASTRACAO DE CAES MACHOS** - Castracao de caes machos de municipes em situação de vulnerabilidade social: devera estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessario para a realizacao da castracao, incluindo o colar elizabetano (protecao contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessarios no cuidado pos operatório. Sera de responsabilidade da empresa vencedora o transporte do animal ate o local da realizacao do procedimento cirurgico (a Secretaria Municipal de Saude definira onde sera o ponto de retirada destes animais, devendo a empresa vencedora pega-los neste local e conduzi-los ate o estabelecimento onde o ato cirurgico ser realizado) bem como o seu retorno ao município de origem apos o procedimento sera de responsabilidade da empresa vencedora. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistencia pos operatoria com os caes pelo periodo de 5 dias posteriores ao ato cirurgico, se necessario, para eventuais intercorrencias com os mesmos e, em tais situacoes, sera de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal ate a clinica/estabelecimento do profissional medico veterinario e todo e qualquer onus advindo de eventual cuidado/complicacao no pos operatorio, ate findado o periodo de 05 dias do ato cirurgico. O criterio de analise socioeconomica para a triagem e escolha dos animais de municipes em situacao de vulnerabilidade social a serem cirurgiados, sera de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistencia Social, mediante regulamento a ser definido pelo Chefe do Executivo em Decreto Municipal.	200 serviços		

2.	**CASTRACAO DE CAES FEMEAS** - Castracao de caes femeas de municipes em situacao de vulnerabilidade social: devera estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessario para a realizacao da castracao, incluindo o colar elizabetano (protecao contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessarios no cuidado pos operatorio. Sera de responsabilidade da empresa vencedora o transporte do animal ate o local da realizacao do procedimento cirurgico (a Secretaria Municipal de Saude definira onde sera o ponto de retirada destes animais, devendo a empresa vencedora pega-los neste local e conduzi-los ate o estabelecimento onde o ato cirurgico ser realizado), bem como o seu retorno ao municipio de origem apos o procedimento sera de responsabilidade da empresa vencedora. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistencia pos operatoria com os caes pelo periodo de 5 dias posteriores ao ato cirurgico, se necessario, para eventuais intercorrencias com os mesmos e, em tais situacoes, sera de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal ate a clinica/estabelecimento do profissional medico veterinario e todo e qualquer onus advindo de eventual cuidado/complicacao no pos operatorio, ate findado o periodo de 05 dias do ato cirurgico. O criterio de analise socioeconomica para a triagem e escolha dos animais de municipes em situacao de vulnerabilidade social a serem cirurgiados, sera de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistencia Social, mediante regulamento a ser definido pelo Chefe do Executivo em Decreto Municipal.	500 serviços		
3.	**CASTRACAO DE CAES FEMEAS RUA -** Castracao de caes femeas em situacao de rua: devera estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessario para a realizacao da castracao, incluindo o colar elizabetano (protecao contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessarios no cuidado pos operatorio. Todo o cuidado transoperatorio sera de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatorio, incluindo a captura, o transporte do animal ate a clinica onde se realizara o procedimento, a assistencia pos operatoria com os caes pelo periodo de 5 dias posteriores ao ato cirurgico (ressaltando que o local onde o cao permanecera os 05 dias de pos operatorio sera de responsabilidade da empresa vencedora), assim como o seu retorno ao municipio de origem serao de responsabilidade da empresa licitante.	500 serviços		
4.	**CASTRACAO DE CAES MACHO RUA -** Castracao de caes machos em situacao de rua: devera estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessario para a realizacao da castracao, incluindo o colar elizabetano (protecao contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessarios no cuidado pos operatorio. Todo o cuidado transoperatorio sera de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatorio, incluindo a captura, o transporte do animal ate a clinica onde se realizara o procedimento, a assistencia pos operatoria com os caes pelo periodo de 5 dias posteriores ao ato cirurgico (ressaltando que o local onde o cao permanecera os 05 dias de pos operatorio sera de	200 serviços		

	responsabilidade da empresa vencedora), assim como o seu retorno ao municipio de origem serao de responsabilidade da empresa licitante.			
			VALOR GLOBAL	

I) Valor global: (POR EXTENSO)
II) Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).
III) Profissional responsável pelos procedimentos de castração: _____ (Nome completo).
IV) DECLARO QUE na proposta os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação, estando incluídos todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

_____, em ____ de _____ de 2021.
Local/data

_____
Nome e assinatura do representante legal:
CPF n.º: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2021 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 048/2021

A	**OBJETO:** 1. Prestação de serviços especializados para castração de animais machos e fêmeas de espécie canina, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência, para o período de 12 (Doze) meses.

B

QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

1. Segue abaixo os valores médios unitários estimados para a contratação do objeto supramencionado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor médio/ unitário estimado
1.	**CASTRACAO DE CAES MACHOS** - Castracao de caes machos de municipes em situação de vulnerabilidade social: devera estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessario para a realizacao da castracao, incluindo o colar elizabetano (protecao contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessarios no cuidado pos operatório. Sera de responsabilidade da empresa vencedora o transporte do animal ate o local da realizacao do procedimento cirurgico (a Secretaria Municipal de Saude definira onde sera o ponto de retirada destes animais, devendo a empresa vencedora pega-los neste local e conduzi-los ate o estabelecimento onde o ato cirurgico ser realizado), bem como o seu retorno ao município de origem apos o procedimento sera de responsabilidade da empresa vencedora. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistencia pos operatoria com os caes pelo periodo de 5 dias posteriores ao ato cirurgico, se necessario, para eventuais intercorrencias com os mesmos e, em tais situacoes, sera de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal ate a clinica/estabelecimento do profissional medico veterinario e todo e qualquer onus advindo de eventual cuidado/complicacao no pos operatorio, ate findado o periodo de 05 dias do ato cirurgico. O criterio de analise socioeconomica para a triagem e escolha dos animais de municipes em situacao de vulnerabilidade social a serem cirurgiados, sera de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistencia Social, mediante regulamento a ser definido pelo Chefe do Executivo em Decreto Municipal.	200 serviços	R$ 170,00

		2.	**CASTRACAO DE CAES FEMEAS** - Castracao de caes femeas de municipes em situacao de vulnerabilidade social: devera estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessario para a realizacao da castracao, incluindo o colar elizabetano (protecao contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessarios no cuidado pos operatorio. Sera de responsabilidade da empresa vencedora o transporte do animal ate o local da realizacao do procedimento cirurgico (a Secretaria Municipal de Saude definira onde sera o ponto de retirada destes animais, devendo a empresa vencedora pega-los neste local e conduzi-los ate o estabelecimento onde o ato cirurgico ser realizado), bem como o seu retorno ao municipio de origem apos o procedimento sera de responsabilidade da empresa vencedora. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistencia pos operatoria com os caes pelo periodo de 5 dias posteriores ao ato cirurgico, se necessario, para eventuais intercorrencias com os mesmos e, em tais situacoes, sera de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal ate a clinica/estabelecimento do profissional medico veterinario e todo e qualquer onus advindo de eventual cuidado/complicacao no pos operatorio, ate findado o periodo de 05 dias do ato cirurgico. O criterio de analise socioeconomica para a triagem e escolha dos animais de municipes em situacao de vulnerabilidade social a serem cirurgiados, sera de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistencia Social, mediante regulamento a ser definido pelo Chefe do Executivo em Decreto Municipal.	500 serviços	R$ 223,33
		3.	**CASTRACAO DE CAES FEMEAS RUA -** Castracao de caes femeas em situacao de rua: devera estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessario para a realizacao da castracao, incluindo o colar elizabetano (protecao contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessarios no cuidado pos operatorio. Todo o cuidado transoperatorio sera de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatorio, incluindo a captura, o transporte do animal ate a clinica onde se realizara o procedimento, a assistencia pos operatoria com os caes pelo periodo de 5 dias posteriores ao ato cirurgico (ressaltando que o local onde o cao permanecera os 05 dias de pos operatorio sera de responsabilidade da empresa vencedora), assim como o seu retorno ao municipio de origem serao de responsabilidade da empresa licitante.	500 serviços	R$ 213,33

4.	**CASTRACAO DE CAES MACHO RUA -** Castracao de caes machos em situacao de rua: devera estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessario para a realizacao da castracao, incluindo o colar elizabetano (protecao contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessarios no cuidado pos operatorio. Todo o cuidado transoperatorio sera de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatorio, incluindo a captura, o transporte do animal ate a clinica onde se realizara o procedimento, a assistencia pos operatoria com os caes pelo periodo de 5 dias posteriores ao ato cirurgico (ressaltando que o local onde o cao permanecera os 05 dias de pos operatorio sera de responsabilidade da empresa vencedora), assim como o seu retorno ao municipio de origem serao de responsabilidade da empresa licitante.	200 serviços	R$ 160,00

HÁ PREVISÃO DE REALIZAÇÃO DE 06 (SEIS) CASTRAÇÕES POR SEMANA.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) GLOBAL ( ) Por ITEM

C

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Os serviços serão prestados mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de formulário próprio, com o timbre do Município, devidamente enumerado, datado e assinado pelo responsável do Órgão Competente do Município de Cachoeira de Minas.

D

ENCARGOS DAS PARTES:

1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. O CONTRATADO deve:

a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade ao Município licitante.

b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

c) A licitante vencedora será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

d) A licitante vencedora é responsável pela área física destinada à realização dos procedimentos, devendo estar perfeitamente limpas e asseadas, atendendo às normas da Vigilância Sanitária do Município Licitante.

	e) A licitante vencedora deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. f) Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de castração, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas. g) A licitante vencedora será responsável pela captura e transporte do animal até a clínica onde se realizará o procedimento, a assistência pós operatória com os cães pelo período de 05 (Cinco) dias posteriores ao ato cirúrgico e seu retorno ao município de origem. h) A empresa vencedora terá o prazo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento – O.F., para iniciar os serviços quando solicitado. i) A empresa vencedora deverá realizar, no mínimo, 06 (seis) castrações semanais e deverá estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessário para realização da castração, incluindo o colar elizabetano (proteção contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessários no cuidado pós operatório. 3. O CONTRATANTE deve: a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste contrato, através do responsável designado pela Secretaria de Saúde; b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos serviços; c) A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, através de servidores designados por esta.

E	**ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** 1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

F	**RESCISÃO CONTRATUAL:** 1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93. 1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados. 2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

G	**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:** 1. O instrumento contratual fundamenta-se nas Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 048/2021, constante do Processo Licitatório n.º 197/2021, bem como à proposta do CONTRATADO.

H	**LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:** 1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS e que comprove a execução total do quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento. 2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). 2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 2, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira. 3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Edital.

I	**SANÇÕES:** 1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos: 1.1. Apresentação de documentação falsa; 1.2. Retardamento da execução do objeto; 1.3. Falhar na execução do contrato; 1.4. Fraudar na execução do contrato; 1.5. Comportamento inidôneo; 1.6. Declaração falsa; 1.7. Fraude fiscal. 2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993. 2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (Trinta Por Cento) do valor do contrato. 3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições: a) até o máximo de 20% (Vinte Por Cento) do valor empenhado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual; b) 30% (Trinta Por Cento) do valor empenhado no caso de inexecução total do contrato. 4. Após 30 (Trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do valor total empenhado. 5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

	5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contado da comunicação oficial. 5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Cachoeira de Minas/MG, 09 de Setembro de 2021.

Ângela Maria de Carvalho
Pregoeira

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2021 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 048/2021

(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ n.° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, DATA.

_____
(representante legal)
(carimbo da empresa)

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2021 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 048/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura (representante legal): _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2021 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 048/2021

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial/SRP n.º _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial/SRP n.º _____, nas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em 01 (Uma) via, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 197/2021, Pregão Presencial/SRP n.º 048/2021.

_____, ____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura:_____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2021 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 048/2021

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 197/2021, Pregão Presencial/SRP n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, ____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura:_____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.

ANEXO VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da Ata de Registro de Preços.** Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____

Insc. Municipal: _____

Telefone: ( ) _____ **Fax: ( )** _____ **E-mail:** _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSAVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)
_____
_____

Estado Civil: _____**Nacionalidade:** _____
Cargo que ocupa na empresa: _____
RG (Órgão e Estado emissor): _____ **Data da Expedição:** _____ **CPF:** _____
E-mail: _____

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2021 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 048/2021

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 048/2021, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação de serviços especializados para castração de animais machos e fêmeas de espécie canina, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços especializados para castração de animais machos e fêmeas de espécie canina, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua/Av_____, CEP: _____, telefone: (__) _____, fax: (__) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/__, CPF n.º _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 048/2021.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 048/2021.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1.	**CASTRACAO DE CAES MACHOS** - Castracao de caes machos de municipes em situação de vulnerabilidade social: devera estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessario para a realizacao da castracao, incluindo o colar elizabetano (protecao contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessarios	200 serviços	

	no cuidado pos operatório. Sera de responsabilidade da empresa vencedora o transporte do animal ate o local da realizacao do procedimento cirurgico (a Secretaria Municipal de Saude definira onde sera o ponto de retirada destes animais, devendo a empresa vencedora pega-los neste local e conduzi-los ate o estabelecimento onde o ato cirurgico ser realizado), bem como o seu retorno ao município de origem apos o procedimento sera de responsabilidade da empresa vencedora. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistencia pos operatoria com os caes pelo periodo de 5 dias posteriores ao ato cirurgico, se necessario, para eventuais intercorrencias com os mesmos e, em tais situacoes, sera de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal ate a clinica/estabelecimento do profissional medico veterinario e todo e qualquer onus advindo de eventual cuidado/complicacao no pos operatorio, ate findado o periodo de 05 dias do ato cirurgico. O criterio de analise socioeconomica para a triagem e escolha dos animais de municipes em situacao de vulnerabilidade social a serem cirurgiados, sera de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistencia Social, mediante regulamento a ser definido pelo Chefe do Executivo em Decreto Municipal.		
2.	**CASTRACAO DE CAES FEMEAS** - Castracao de caes femeas de municipes em situacao de vulnerabilidade social: devera estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessario para a realizacao da castracao, incluindo o colar elizabetano (protecao contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessarios no cuidado pos operatorio. Sera de responsabilidade da empresa vencedora o transporte do animal ate o local da realizacao do procedimento cirurgico (a Secretaria Municipal de Saude definira onde sera o ponto de retirada destes animais, devendo a empresa vencedora pega-los neste local e conduzi-los ate o estabelecimento onde o ato cirurgico ser realizado), bem como o seu retorno ao municipio de origem apos o procedimento sera de responsabilidade da empresa vencedora. Fica ainda a cargo da empresa vencedora a assistencia pos operatoria com os caes pelo periodo de 5 dias posteriores ao ato cirurgico, se necessario, para eventuais intercorrencias com os mesmos e, em tais situacoes, sera de inteira responsabilidade da empresa vencedora o deslocamento do animal ate a clinica/estabelecimento do profissional medico veterinario e todo e qualquer onus advindo de eventual cuidado/complicacao no pos	500 serviços	

	operatorio, ate findado o periodo de 05 dias do ato cirurgico. O criterio de analise socioeconomica para a triagem e escolha dos animais de municipes em situacao de vulnerabilidade social a serem cirurgiados, sera de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistencia Social, mediante regulamento a ser definido pelo Chefe do Executivo em Decreto Municipal.		
3.	**CASTRACAO DE CAES FEMEAS RUA -** Castracao de caes femeas em situacao de rua: devera estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessario para a realizacao da castracao, incluindo o colar elizabetano (protecao contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessarios no cuidado pos operatorio. Todo o cuidado transoperatorio sera de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatorio, incluindo a captura, o transporte do animal ate a clinica onde se realizara o procedimento, a assistencia pos operatoria com os caes pelo periodo de 5 dias posteriores ao ato cirurgico (ressaltando que o local onde o cao permanecera os 05 dias de pos operatorio sera de responsabilidade da empresa vencedora), assim como o seu retorno ao municipio de origem serao de responsabilidade da empresa licitante.	500 serviços	
4.	**CASTRACAO DE CAES MACHO RUA -** Castracao de caes machos em situacao de rua: devera estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessario para a realizacao da castracao, incluindo o colar elizabetano (protecao contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessarios no cuidado pos operatorio. Todo o cuidado transoperatorio sera de responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatorio, incluindo a captura, o transporte do animal ate a clinica onde se realizara o procedimento, a assistencia pos operatoria com os caes pelo periodo de 5 dias posteriores ao ato cirurgico (ressaltando que o local onde o cao permanecera os 05 dias de pos operatorio sera de responsabilidade da empresa vencedora), assim como o seu retorno ao municipio de origem serao de responsabilidade da empresa licitante.	200 serviços	

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive na captura e no deslocamento até o local da prestação dos serviços, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, executoras do mesmo serviço ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

4.2. É vedado ao fornecedor interromper a prestação de serviços, sendo o referido obrigado a continuar prestando o serviço referente aos pedidos realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

5.1. Apresentar após a prestação dos serviços a Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS e que comprove a execução total do quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1 Os serviços serão prestados mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de formulário próprio, com o timbre do Município, devidamente enumerado, datado e assinado pelo responsável do Órgão Competente do Município de Cachoeira de Minas.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade ao Município licitante.

b) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

c) A licitante vencedora será responsável pelos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

d) A licitante vencedora é responsável pela área física destinada à realização dos procedimentos, devendo estar perfeitamente limpas e asseadas, atendendo às normas da Vigilância Sanitária do Município Licitante.

e) A licitante vencedora deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

f) Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de castração, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

g) A licitante vencedora será responsável pela captura e transporte do animal até a clínica onde se realizará o procedimento, a assistência pós operatória com os cães pelo período de 05 (Cinco) dias posteriores ao ato cirúrgico e seu retorno ao município de origem.

h) A empresa vencedora terá o prazo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, para iniciar os serviços quando solicitado.

i) A empresa vencedora deverá realizar, no mínimo, 06 (seis) castrações semanais e deverá estar incluso, obrigatoriamente, os medicamentos, a anestesia e todo o material necessário para realização da castração, incluindo o colar elizabetano (proteção contra mordedura) e demais medicamentos e materiais necessários no cuidado pós operatório.

9.2 – Cabe ao CONTRATANTE:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços, objeto deste contrato, através do responsável designado pela Secretaria de Saúde;

b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos serviços;

c) A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, através de servidores designados por esta.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua firmatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, ---- de ---------- de 2.021.

_____	_____
Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria	Sr (a). ...
PREFEITO MUNICIPAL	**EMPRESA**

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao Setor de Licitações o EDITAL de Licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2021, PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 048/2021, cujo objeto é **EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS MACHOS E FÊMEAS DE ESPÉCIE CANINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone ( ) _____ FAX: ( ) _____
E-mail:_____
Contato:_____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____ , ____ de _____ de _____.

Importante: PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPRA CITADO, este documento deverá ser preenchido e enviado através do Fax: (35) 3472-1200 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A Prefeitura de Cachoeira de Minas não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (35) 3472-1333